



Padrão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro - CEP: 37.498-060
Telefax (35) 3244-1098 / 3244-1081

LEI Nº 1026 de 29 de Novembro de 2017

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cordislândia para o Exercício de 2018, e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do município de Cordislândia para o exercício de 2018 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei que estima a receita em R\$13.350.000,00 (Treze milhões, trezentos e cinquenta mil reais), fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	15.026.078,23,00	15.026.078,23,00
Receita de Contribuição	355.910,00	355.910,00
Receita Patrimonial	148.120,00	148.120,00
Receita de Serviços	358.090,20	358.090,20
Transferências Correntes	1.300,00	1.300,00
Outras Receitas Correntes	14.095.808,03	14.095.808,03
	66.850,00	66.850,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de bens	316.450,00	316.450,00
Transferências de Capital	60.400,00	60.400,00
TOTAL DAS RECEITAS	256.050,00	256.050,00
(-) Deduções da Receita – FUNDEB	15.342.528,23	15.342.528,23
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	2.203.028,23	2.203.028,23
	13.139.500,00	13.139.500,00

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por unidades orçamentárias por funções de Governo e por categorias econômicas.

Despesas por unidades orçamentárias:

DESPESA	VALOR (R\$)
LEGISLATIVA	
Corpo Legislativo	778.000,00
Secretaria da Câmara	471.000,00
	307.000,00
EXECUTIVO	12.328.500,00
Gabinete do Prefeito.	553.110,00
Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda.	1.601.490,00
Secretaria Municipal de Educação.	3.345.310,00
Secretaria de Serviços e Obras Públicas.	2.215.482,13
Secretaria Municipal de Saúde.	2.495.397,80
Fundo Municipal de Saúde	933.976,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro - CEP: 37.498-000
Telefax (35) 3244-1098 / 3244-1081

Secretaria de Ação Social.	
Fundo Municipal de Assistência Social	391.838,00
Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer.	121.632,00
Reserva de contingência.	670.264,00
TOTAL GERAL	33.000,00
Despesas por funções de governo:	13.139.500,00

Legislativo	
Administração	778.000,00
Segurança Pública	2.745.110,00
Assistência Social	28.000,00
Previdência Social	513.470,00
Saúde	70.000,00
Educação	3.429.373,87
Cultura	3.345.310,00
Urbanismo	519.264,00
Habitação	1.018.382,13
Saneamento	15.500,00
Gestão Ambiental	85.500,00
Agricultura	9.490,00
Indústria	102.000,00
Comunicações	10.000,00
Transporte	22.000,00
Desporto e Lazer	264.100,00
Reserva de contingência	151.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	33.000,00
	13.139.500,00

Art. 4º Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

I – abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:

a – decorrentes de Superávit Financeiro, até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, e, art. 8º, § único da Lei Complementar 101/00;

b – provenientes de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 10% (dez por cento) do orçamento aprovado por esta lei.

II – Não serão computados, para efeito do limite previsto na alínea c deste artigo, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas à pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais.

Art. 5º - Integram a presente Lei os anexos a seguir:

- a) Anexo I – Demonstrativa da Receita e Despesa por Categoria Econômica;
- b) Anexo II – Resumo Geral da Receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus, 12 – Centro - CEP: 37.498-000
Telefax (35) 3244-1098 / 3244-1081

- c) Anexo III – Programa de Trabalho (Anexo 6 - Lei nº 4.320/1964);
- d) Anexo IV – Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa por Projeto e Atividade (Anexo 7 - Lei nº 4.320/1964);
- e) Anexo V – Demonstrativo de Despesa por Funcional (Anexo 8 - Lei nº 4.320/1964);
- f) Anexo VI – Demonstrativo da Despesa por Estrutura e Funções (Anexo 9 - Lei nº 4.320/1964).

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Cordislândia - MG, 29 de Novembro de 2017.


Marlene Monteiro de Oliveira Pereira
PREFEITA MUNICIPAL